

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGIBÁ
RELATÓRIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

A presente Dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de serviços contínuo na prevenção e correção em serviços elétricos e hidráulicos para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Itagibá-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto, acostadas ao Processo Administrativo Nº 010/2025.

A Secretaria desta Câmara manifestou a necessidade de serviços contínuo na prevenção e correção em serviços elétricos e hidráulicos para manutenção da Câmara Municipal de Itagibá, justificando que:

“(...)A manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas e hidráulicas é fundamental para garantir a segurança de todos os usuários do prédio, evitando acidentes como curto-circuitos, incêndios, vazamentos e outros problemas que possam colocar em risco a integridade física das pessoas e a estrutura do edifício(..)”.

Assim, a Autoridade Competente aprovou o ETP – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência expedido pela área demandante, autorizando a realização de Processo Administrativo visando a contratação de empresa especializada do ramo de serviços contínuo na prevenção e correção em serviços elétricos e hidráulicos para manutenção do prédio da Câmara Municipal de Itagibá-BA, para tanto foram realizados levantamento de preços junto ao Banco de Preço e Pesquisa direto com prestadores de serviços do ramo de atividade, em atendimento ao Artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando o que nos remete a Constituição de 1988, que prevê no âmbito da Administração Pública, além de obediência aos princípios constitucionais como o da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em seu artigo 37, inciso XXI, contratação por intermédio de licitação pública;

Considerando que o levantamento de preços, segundo consta dos documentos juntado pela Secretaria da Câmara, apontou que o valor poderia ser feito uma Dispensa de Licitação com base no Inciso II do Artigo 75 Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando as peças elaboradas pela Secretaria da Câmara, juntada aos autos, como: DFD, ETP, Análise de Risco, Mapa de Preço, Termo de Referência, Minuta de Contrato e Ato Convocatório;

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos indicando o atendimento dos requisitos legais, conforme a Lei 14.133/21;

Considerando que a publicação do Ato Convocatório foi realizada em 10 de fevereiro de 2025 em Diário Oficial da Câmara Municipal de Itagibá, Portal da Transparência e PNCP, concedendo 03 (três) dias úteis para que os interessados encaminhassem suas propostas de Preço e Habilitação;

Considerando ainda segundo a Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de contratação direta, deverá ser observado o seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando as informações extraídas do Termo de Referência, Ato Convocatório e documentações acostadas pela Secretaria da Câmara Municipal, como se verifica apenas 01 (uma) empresa apresentou propostas de preço, a saber: 1. **VALDEMIR BARBOSA SILVA MEI**, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ sob o nº **59.228.711/0001-60**, com o valor total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Considerando que após a análise da proposta de preço e habilitação o agente de contratação e equipe de apoio constatou a regularidade da Empresa **VALDEMIR BARBOSA SILVA MEI**, portanto, julgada apta a contratar com esta Câmara, por esta razão a escolha da empresa a ser contratada.

Sendo o que tínhamos para o momento e salvo melhor juízo, este Agente de Contratação, não vislumbram óbice para contratação do objeto nos moldes do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue os autos para Autoridade Competente.

Itagibá-BA, em 14 de fevereiro de 2025



THIAGO DE SOUZA FONSECA
Agente de Contratação